

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 054/2014

JARDIM –MS, 26 DE MAIO DE 2014

**ESTABELECE NORMAS E DISCIPLINA
ATIVIDADES PARA SERVIDORES DOS
SETORES QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.76 c/c Inciso I do art. 96 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade dar agilidade ao cumprimento de prazos com referência às diligências do Tribunal de Contas do Estado (TCE), do Tribunal de Contas da União (TCU), Câmara Municipal de Jardim e dos demais órgãos públicos, Federal e Estadual, nas matérias afetas às áreas administrativa e jurídica que diz respeito o Município de Jardim;

Considerando ainda, a necessidade de dar mais celeridade ao andamento da máquina administrativa.

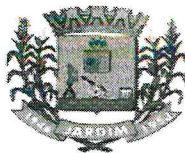
DECRETA:

Art. 1º Determinar:

I – Ao Assessor Jurídico, Dr. Juliano da Cunha Miranda e ao Controlador Interno, Dr. Celso de Arruda a responsabilidade além das específicas de cada cargo, o cumprimento rigoroso dos prazos fixados para cumprimento das diligências do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU), Câmara Municipal de Jardim e dos demais órgãos públicos, Federal e Estadual, nas matérias afetas as áreas administrativa e jurídica em que o Município for parte.

II – Assessorarem nos aspectos jurídicos e elaboração de contratos o Departamento de licitação da Prefeitura Municipal.

III – Ao Secretário de Governo, Sr. José Amaury Soares Lopes, rigoroso controle pelo setor de protocolo das datas de entrada e saída de documentos oficiais, devendo todos serem devidamente registrados em livro próprio.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

IV- À Professora Maria Alcinda Paná da Secretaria de Educação, Sr. Jaime Echeverria da Secretaria de Saúde e Sr. Mauro Alvarenga da Secretaria de Assistência Social, informar semanalmente ao Secretário de Planejamento Professor Thiago Borges, sobre o cadastro, renovação e andamento dos convênios firmados com o Município nas respectivas secretarias com a União, Estado e outros entes públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal